



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.540, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º Fica desafetado o imóvel urbano com 1.450,02 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dois centímetros quadrados), a ser desmembrado do Lote Urbano sob nº 01 da quadra nº 57, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, com área de 7.616,00 M² (sete mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), matrícula 21154, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 3º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

06/06/24

Edição nº 4499 Pág. 844

